



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Assunto: Análise e parecer sobre o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 202507040001, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tailândia e a empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

1. Identificação do Contrato

Objeto: Contratação da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para a realização de um show musical do cantor Murilo Huff no aniversário da cidade de Tailândia.

- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tailândia, CNPJ nº 22.941.355/0001-18, representada pelo prefeito Lauro Ferraz Hoffmann.
- **Contratada:** M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, com sede na Rua Teresina, 380 - Loja 01 – Térreo Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória – Goiânia - GO.
- **Valor Total:** R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais).
- **Data da Apresentação:** 09 de maio de 2025.
- **Local:** Praça do Povo, Avenida Belém, Centro, Tailândia - PA.
- **Vigência:** Início na data da assinatura, com término em 30 de maio de 2025.

2. Fundamentação Legal

O contrato tem como base a Inexigibilidade nº 6.2025-19030001, com fundamento no art. 74, § II, da Lei nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 040/23. A inexigibilidade de licitação é aplicada em casos de inviabilidade de competição, como na contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública⁹. A apresentação musical do cantor Murilo Huff se enquadra nesta modalidade.

3. Análise dos Principais Pontos

- **Objeto e Duração:** O contrato define claramente o objeto, que é a apresentação musical do cantor Murilo Huff, com duração de 1 hora e 30 minutos. A data da apresentação está fixada para o dia 09 de maio de 2025, no aniversário da cidade.
- **Obrigações da Contratada (M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA):**
 - Realizar o show na data e local estipulados.
 - Assumir todos os custos relacionados à apresentação, incluindo músicos, equipe técnica, produção, hospedagem, traslado, despesas aéreas, alimentação e impostos.
 - Manter um preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato.
 - Responsabilizar-se por vícios ou danos resultantes da execução do contrato.
 - Manter a regularidade fiscal e as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato.
- **Obrigações da Contratante (Prefeitura de Tailândia):**
 - Garantir as condições necessárias para o cumprimento do contrato.
 - Pagar o valor do serviço conforme estabelecido, além de arcar com as despesas de camarim, rider técnico, ECAD, carregadores, palco, som, iluminação e estrutura física dos camarins.
 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
 - Efetuar o pagamento e as retenções tributárias devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CONTROLADORIA INTERNA

- **Condições de Pagamento:**
 - O valor de R\$ 530.000,00 será pago em duas parcelas:
 - **50% na assinatura do contrato:** R\$ 265.000,00.
 - **50% 48 horas antes da apresentação:** R\$ 265.000,00.
 - O contrato prevê a aplicação do índice IPCA em caso de atraso no pagamento, desde que a responsabilidade não seja da Contratada.
- **Vigência e Extinção:**
 - O contrato é válido até 30 de maio de 2025.
 - A rescisão pode ocorrer conforme os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com antecedência mínima de 5 dias úteis, mediante comunicação por escrito.
- **Sanções e Penalidades:**
 - O documento lista uma série de infrações administrativas, como a inexecução total ou parcial do contrato, fraude, e apresentação de documentação falsa.
 - As sanções incluem advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade e multas.
 - As multas são:
 - **Moratória:** 1% por dia de atraso injustificado, até 30 dias.
 - **Compensatória:** 30% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

4. Considerações Finais

O contrato está bem fundamentado na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e no decreto municipal. As cláusulas contratuais são claras e detalham as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, as condições de pagamento e as penalidades em caso de descumprimento.

As despesas estão devidamente alocadas na dotação orçamentária do município para o ano de 2025, na atividade de "Apoio e Promoção de Eventos Culturais".

Considerando os termos e condições apresentados, este parecer é **FAVORÁVEL** à continuidade e execução do contrato. Recomenda-se que o acompanhamento e a fiscalização do contrato sejam realizados de forma diligente para garantir o cumprimento de todas as obrigações da contratada, principalmente no que tange à regularidade fiscal e à execução do serviço.

Tailândia/PA, 25 de março de 2025

CRISTOVAO VIEIRA
PINTO:25533487972
487972

Assinado de forma digital por
CRISTOVAO VIEIRA
PINTO:25533487972
Dados: 2025.03.25
10:09:31 -03'00'

Cristovão Vieira Pinto
Controlador Interno/PMT